



II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 235/2023.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496608

PORTARIA Nº 301, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004402, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, portador do CPF nº xxx.111.801.-xx, ocupante do cargo de C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior, para atuar como Gestor do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço (contratação n. 106572), cujo preço registrado em face do fornecedor Smartcom Indústria, Comércio e Serviços Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 25.357.305/0001-86, tendo por objeto o fornecimento de itens de premiação (medalhas, troféu) e placa de homenagem.

Art. 2º Designar o servidor RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar a servidora ISABELLA GOMES CARRIJO MENDES DAVI, portadora do CPF nº xxx.735.551-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior - SEL - Dec. 9.878, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de

fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados deverão apresentar ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496610

PORTARIA Nº 308, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do o art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576003667, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, portador do CPF nº xxx.501.536-xx, ocupante do cargo de Gerente de Cerimonial e Eventos Esportivos, para atuar como Gestor do Contrato resultante da Ata de Registro de Preço (contratação n. 104728), registrada para eventual contratação da empresa Doralice Distribuidora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.687.366/0001-92, tendo por objeto a prestação do serviço de preparo e fornecimento de alimentação.

Art. 2º Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, portador do CPF nº xxx.111.801-xx, ocupante do cargo de C. Temporário - Professor de Ed. Física - Nível Superior, para atuar como suplente do titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar a servidora TESSÁLIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, portadora do CPF nº xxx.125.841-xx, ocupante do cargo C. Temporário - Fisioterapeuta - Nível Superior e RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuarem como fiscais do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora



designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496613

PORTARIA Nº 320, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Fiscal da Autorização de Uso

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576004967, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO ARAÚJO DE LIMA FILHO, portador do CPF. nº. XXX.036.761-XX, para atuar como Fiscal da Autorização de Uso n. 68/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado 11ª Etapa do Campeonato Brasileiro BRB de Stock Car Pro Series, 7ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Fórmula 4", no período de 19 à 25 de novembro de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, Estacionamentos, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496616

PORTARIA Nº 299, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOHNETAN JOBERT MACHADO BRITO, portador do CPF nº xxx.452.481-xx, ocupante do cargo de Assessor A7, para atuar como Gestor do Contrato

1/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Garantia Prestação de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 20.246.451/0001-10, tendo por escopo a prestação de serviços continuados de conservação, desinfecção e limpeza, copeiragem e porteiro diurno, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais e insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de proteção coletiva (EPC's).

Art. 2º Designar a servidora BRUNNA ORLANDO TEIXEIRA, portadora do CPF nº xxx.055.271-xx, ocupante do cargo Assessor A8, para atuar como suplente do Gestor, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Designar o servidor SAULO ARRAIS DA SILVA, portador do CPF nº xxx.054.591-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como fiscal do contrato citado.

Art. 4º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;
- II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 5º Estabelecer, ainda, que o Gestor e Fiscal ora designados apresentarão ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

- I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 165/2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496618

PORTARIA Nº 300, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GEOVANNA NATHALIA BENÍCIO LEMES, portadora do CPF nº xxx.788.051-xx, ocupante do cargo Assessor A5, para atuar como Gestora do Contrato nº 2/2024/SEEL, firmado entre esta Secretaria e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, tendo por escopo a prestação do serviço continuados de jardinagem, com fornecimento de profissionais uniformizados, materiais de insumos necessários à prestação dos serviços e instrumentos de trabalho, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e proteção coletiva (EPC'S).

Art. 2º Designar o servidor JÚLIO CESAR PEREIRA DE CARVALHO, portador do CPF nº xxx.054.081-xx, ocupante do cargo